



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

TERMO DE CONTRATO Nº 524 /22

**Processo Administrativo:** PMC.2020.00049999-19

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 144/22

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **IBI LIFE MEDICAL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.493.078/0001-49, por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam firmar o presente instrumento de Contrato, em conformidade com o Processo Administrativo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse, sujeitando-se as partes às condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

## PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de equipamentos de ultrassonografia, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Anexo II – Especificação e Quantidade do(s) Item(ns), e nas condições estabelecidas neste instrumento.

## SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. O fornecimento, objeto desta contratação, deverá ser executado em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Informações Complementares e no Anexo II – Especificação e Quantidade do(s) Item(ns), que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

## TERCEIRA – DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## Secretaria Municipal de Justiça

3.1. O contrato vigorará até a entrega total do quantitativo previsto, instalação e treinamento, de acordo com o previsto no Edital, sendo estimado o prazo de 110 (cento e dez) dias, a contar da data do recebimento da "Nota de Empenho", emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, após assinatura deste instrumento e entrega/instalação dos equipamentos.

3.1.1. A entrega do equipamento dar-se-á no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos a contar da data do recebimento da "Nota de Empenho", emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.1.2. A instalação e treinamento do equipamento dar-se-á no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de entrega do mesmo.

### QUARTA – DOS PREÇOS

4.1. Pela aquisição objeto deste Contrato, fará jus a Contratada ao recebimento dos preços abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
02	105949	<ul style="list-style-type: none"><li>• O sistema deverá ser completamente digital;</li><li>• Deverá possuir SW geral para aplicações em medicina interna, go /ob, urologia, pequenas partes (mama, tireóide, músculo esquelético), vascular cerebral/periférico/abdominal, cardiologia (adulto, pediátrica );</li><li>• Possuir no mínimo 172.000 canais de processamento;</li><li>• Possuir frame rate &gt; 1000 fps em Modo B;</li><li>• Possuir faixa dinâmica &gt; 210 dB;</li><li>• Possibilitar profundidade de penetração &gt;= 30 cm;</li><li>• Possuir monitor LCD ou superior colorido com no mínimo 20" com tela touchscreen acoplada ao painel;</li><li>• Possuir painel de controle com ajuste em altura e/ou giro para melhor ergonomia do profissional de saúde;</li><li>• Possuir imagem HD com no mínimo 256 níveis de cinza para modo 2D;</li><li>• Possuir conexão simultânea e ativa para no mínimo 3 transdutores sem adaptação;</li><li>• Possuir Zoom e Pan Zoom, em tempo real e com imagem congelada;</li><li>• Possibilitar operação nos modos B/D/C/M/BB/BD/BM, Doppler Espectral, Duplex e Tríplex;</li><li>• Possuir doppler pulsado e contínuo dirigível, power doppler e power e power angio direcional;</li><li>• Possibilitar imagem panorâmica;</li><li>• Possuir modo M anatômico;</li><li>• Possibilitar a colorização de imagens nos modos B, M e Doppler espectral;</li></ul>	PÇ	01	99.000,00	99.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## Secretaria Municipal de Justiça

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Possuir Modo Duplex para 2D e doppler simultâneos e Modo Triplex para 2D e doppler colorido ou power doppler simultâneos e em tempo real;</li><li>• Possibilitar inversão automática de cor;</li><li>• Possuir TDI colorido;</li><li>• Possuir modo de comparação de imagem 2D ao lado da respectiva imagem em Modo Color, ambas em tempo real;</li><li>• Possuir otimização automática da imagem bi-dimensional;</li><li>• Possuir ferramentas de medição incluindo: distância, profundidade, área e circunferência;</li><li>• Possuir SW para otimização automática do color doppler com apenas um botão;</li><li>• Possuir SW para ajuste automático do doppler espectral com apenas um botão;</li><li>• Possuir revisão em cineloop que possua aquisição, armazenamento e exibição de pelo menos 2.000 quadros de imagens 2D em cores, em tempo real;</li><li>• Possibilitar melhoria automática ao toque de um botão para os modos power doppler e color;</li><li>• Possuir SW de processamento de imagens adaptativo para redução de ruído e artefatos para melhorar a diferenciação de tecidos;</li><li>• Possibilitar a composição espacial da imagem em tempo real, através de interpolação de múltiplos feixes de alta precisão;</li><li>• Possibilitar a otimização automática da imagem 2D (ajuste TGC e ganho de recepção) para atingir uniformidade ideal e brilho dos tecidos;</li><li>• Possibilitar a análise automática em tempo real da curva de doppler, com seleção pelo operador das medidas e índices;</li><li>• Possibilitar texto rápido para anotação a qualquer momento durante o exame;</li><li>• Possibilitar imagem de segunda harmônica de tecidos;</li><li>• Possibilitar imagem trapezoidal para transdutor linear;</li><li>• Possibilitar angulação de imagem 2D no transdutor linear;</li><li>• Possibilitar a otimização automática em tempo real de imagem ao toque de um botão (ajuste de curva de TGC, ganho geral, curva de compressão, linha de base e ganho para preenchimento de cor);</li><li>• Possuir SW específico para redução de artefatos do Tipo SPECKLE com melhoria da definição de imagem e resolução da borda para melhorar a diferenciação dos tecidos;</li><li>• Possibilitar a composição espacial por interpolação de feixes;</li><li>• Possuir HD com capacidade para armazenamento de no mínimo 500 GB;</li><li>• Possuir capacidade de armazenamento e exportação de imagens estáticas e dinâmicas em CD/DVD e via porta USB;</li><li>• Possibilitar a exportação de imagens em formato compatível com o computador (imagem e clip de vídeo);</li><li>• Possuir conectividade DICOM 3.0 incluindo os protocolos Print, Sotre, Worklist, PPS e Laudos Estruturados;</li><li>• Possuir IMT (cálculo da intimal automático);</li><li>• Possuir SW de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas;</li><li>• Possuir SW para exame de elastografia</li></ul>				
--	---	--	--	--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

	<p>hepática;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Possuir recurso de regulagem automática da tensão Bivolt integrado ao equipamento ou através de equipamento externo estabilizado com onda senoidal de forma a proteger o equipamento contra possíveis transitórios;</li><li>• Possuir 1(um) transdutor eletrônico do tipo banda estendida convexo 2 a 5 MHz (+/- 1 MHz);</li><li>• Possuir 1 (um) transdutor eletrônico do tipo banda estendida linear 4 a 12 MHz (+/- 1 mhz);</li><li>• Possuir 1 (um) transdutor eletrônico do tipo banda estendida endocavitário 4 a 9 MHz (+/- 1 MHz) FOV de pelo menos 125° real (não será aceito FOV estendido);</li><li>• O equipamento deverá ser montado sobre rodízios para fácil locomoção;</li><li>• Deverá possuir Rack exclusivo para os equipamentos;</li><li>• O equipamento deverá acompanhar um gravador de vídeo médico em HD, DVD/USB/NAS para a gravação de mídia externa e o armazenamento de vídeos e imagens em alta resolução;</li><li>• O sistema deverá ser acompanhado por um No-Break externo, com potência compatível com estação de trabalho e capacidade mínima de autonomia de 15 minutos;</li><li>• Possibilitar a exportação de imagens e vídeos em formato DICOM com visualizador automático (sistema operacional Windows) e/ou conversão das imagens DICOM para os formatos JPG , BMP e TIF, para gravação em mídia externa;</li><li>• Possuir cabo de força;</li><li>• Alimentação 127 V ou Bivolt Automático;</li><li>• Deverá possuir todos os cabos e acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento e operacionalização do sistema;</li><li>• Deverá apresentar manual de manutenção, instalação e operação com o mesmo conteúdo apresentado à ANVISA em português;</li><li>• A empresa deverá fornecer o sistema (software) atualizado de acordo com as1 orientações do fabricante do equipamento;</li><li>• A empresa deverá fornecer treinamento adequado, de um especialista em imagens radiológicas aos usuários, para o máximo proveito de todas as funcionalidades do sistema e do equipamento;</li><li>• Deverá apresentar conformidade com as normas NBR IEC 60601-1, NBR IEC60601-1-2, NBR IEC 60601- 1-4, NBR IEC 60601-2-47;</li><li>• Todos os materiais e softwares para instalação do equipamento devem estar inclusos no fornecimento, assim como todas as peças necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento;</li><li>• Atender as normas nbr iec 60601-1, nbr iec 60601-1-2 e iec60601-2-51;</li><li>• O equipamento deve ter interface com o usuário no idioma português;</li><li>• Apresentar manual de manutenção, instalação e operação com o mesmo conteúdo apresentado à ANVISA, em português;</li><li>• Disposição de peças de reposição ou acessórios de fácil aquisição no mercado nacional;</li></ul>				
<b>Valor Total (R\$)</b>					99.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

4.2. As partes atribuem a este Contrato, para efeito de direito, o valor unitário de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) e o valor total de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

4.3. Estão incluídos nos preços todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento e os tributos eventualmente incidentes, as demais despesas diretas e indiretas, bem como a desoneração da folha de pagamento em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando constituir direito e opção da empresa, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

## QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas referentes ao presente Contrato foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba oriunda de repasse federal, codificadas no orçamento municipal sob o número abaixo transcritos, conforme consta do processo administrativo, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente:

- 87000 08750 10.302.1004.1038.4.4.90.52.00 FR 0001.302000
- 87000 08750 10.302.1004.1038.4.4.90.52.00 FR 0005.800007

5.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta da verba oriunda do repasse, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando o Contratante obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

## SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

## SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. No ato da entrega dos produtos, a Contratada apresentará a Nota Fiscal correspondente à Secretaria Municipal de Saúde, a qual terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, para aprová-la ou rejeitá-la.

7.1.1. A Nota Fiscal deve conter campo com os seguintes dizeres: "*Aquisição realizada com recursos governamentais, oriundos das emendas parlamentares nº (informar o número das emendas parlamentares ou portaria a que se refere)*".

7.1.1.1. O número da emenda parlamentar ou portaria, que deverá constar no campo da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## Secretaria Municipal de Justiça

Nota Fiscal, será informado ao fornecedor quando do envio da Nota de Empenho.

7.2. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua reapresentação.

7.3. A devolução da Nota Fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda o fornecimento.

7.4. O Contratante efetuará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias fora a dezena, contados da data do aceite da Nota Fiscal, acompanhada do Termo de Aceitação.

### OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador de Campinas, em cumprimento à vedação do art. 7º do Decreto Municipal nº 17.437/11;

8.1.2. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes dos produtos até o local de entrega;

8.1.3. Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;

8.1.4. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento;

8.1.5. Observar atentamente todas as determinações legais municipais, estaduais e federais, relativas ao momento de pandemia em razão do novo coronavírus (COVID-19), como os Decretos Municipais nº 20.774/2020 e nº 21.519/2021 e suas respectivas alterações, sem prejuízo das que estão por vir;

8.1.6. Permitir o livre acesso de servidores do Concedente (União) e do Beneficiário (Município), bem como dos órgãos integrantes dos Sistemas de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, no que concerne à execução dos serviços vinculados à contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

8.1.7. Cumprir as demais condições contidas no edital do Pregão Eletrônico nº 144/2022.

## NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1. Fornecer à Contratada a Nota de Empenho, que será expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;

9.1.2. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento;

9.1.3. Efetuar os pagamentos devidos.

## DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com gravidade da falta (Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02):

10.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a contratada concorrido diretamente.

10.1.2. Multa, nas seguintes situações:

10.1.2.1. de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso de fornecimento, até o 5º (quinto) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato com o consequente cancelamento da Nota de Empenho.

10.1.2.3. de até 30% (trinta por cento) do valor da inadimplência, em caso de inexecução parcial ou total do fornecimento ou de descumprimento contratual, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato com o consequente cancelamento da Nota de Empenho.

10.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Campinas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## Secretaria Municipal de Justiça

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.

10.2. No caso de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

10.3. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa Contratada.

10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.4.1. Possível a cumulação das multas moratória e compensatória quando tiverem elas origem e fatos geradores diversos.

10.5. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

10.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

### **DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. A inexecução total ou parcial, deste Contrato, enseja sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

11.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei mencionada; ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

11.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou

11.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

12.1. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato, será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Para o recebimento do objeto desta contratação, serão observadas as condições previstas no edital do Pregão Eletrônico nº 144/2022 e seus anexos.

12.3. O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

## DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Aplica-se aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, nos Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.356/03, na Lei Complementar nº 123/06, no Decreto Municipal nº 16.187/08, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, e respectivas alterações.

## DÉCIMA QUARTA – DA LICITAÇÃO

14.1. Para a execução do objeto do presente Contrato, foi realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 144/2022, cujos atos encontram-se no Processo Administrativo PMC.2020.00049999-19.

## DÉCIMA QUINTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, proposta vencedora e ANEXOS. O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata da Sessão Pública documento SEI nº 6146887 do Processo Administrativo em epígrafe.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

## DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, DA CESSÃO E DA TRANSFERÊNCIA

16.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência do objeto deste Contrato.

## DÉCIMA SÉTIMA – DO PESSOAL

17.1. O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução do fornecimento ora avençado não terá relação de emprego com o CONTRATANTE e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir o CONTRATANTE a ser acionado judicialmente, a Contratada o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso, venha a desembolsar.

## DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

18.1. O Contratante, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento do contrato ou o resultado final do fornecimento.

18.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado aos órgãos fiscalizadores o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições.

18.3. A ação ou omissão, total ou parcial, dos órgãos fiscalizadores não eximirá a Contratada da total responsabilidade de fornecer os produtos, com toda cautela e boa técnica.

## DÉCIMA NONA – DA GARANTIA

19.1. O prazo de garantia dos materiais/produtos será de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento da Nota Fiscal.

## VIGÉSIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

20.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

JOAO HENRIQUE  
WEBER  
RUIZ:0423308092  
2

Assinado de forma digital  
por JOAO HENRIQUE  
WEBER RUIZ:04233080922  
Dados: 2022.08.09  
09:38:45 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

21.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

29 AGO, 2022

Campinas, \_\_\_\_\_

**LAIR ZAMBON**

Secretário Municipal de Saúde

JOAO HENRIQUE  
WEBER  
RUIZ:042330809  
22

Assinado de forma  
digital por JOAO  
HENRIQUE WEBER  
RUIZ:04233080922  
Dados: 2022.08.09  
09:38:06 -03'00'

**IBI LIFE MEDICAL EIRELI**

Representante Legal:

CPF nº



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**Processo Administrativo:** PMC.2020.00049999-19

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 144/22

**Contratante:** Município de Campinas

**Contratada:** IBI LIFE MEDICAL EIRELI

**Contrato nº** 124 /22

**Objeto:** Fornecimento de equipamentos de ultrassonografia.

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas, 29 AGO. 2022



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dario Jorge Giolo Saadi

Cargo: Prefeito do Município de Campinas

CPF: 102.384.108-89

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Maria Emilia de Arruda Faccioni

Cargo: Secretária Municipal de Administração

CPF: 841.512.188-15

Assinatura: (no SEI)

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Lair Zambon

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 819.609.998-34

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela contratada:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

E-mail de contato: [ibilife@sercomtel.com.br](mailto:ibilife@sercomtel.com.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

JOAO HENRIQUE  
WEBER

RUIZ:04233080922

Assinado de forma digital  
por JOAO HENRIQUE

WEBER RUIZ:04233080922

Dados: 2022.08.09 15:18:08  
-03'00'

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Lair Zambon

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 819.609.998-34

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.